PROJETO DE LEI 591/2025

"Cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Turismo (COMMAT) e o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio ambiente (FUNDEMA) e dá outras previdências".

"Cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Turismo (COMMAT) e o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio ambiente (FUNDEMA) e dá outras previdências".

SONORA/MS, 17 de Setembro de 2025

Poder Executivo
Prefeito Municipal(a)

PARECER JURÍDICO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 591/2025
AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EMENTA: “CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO (COMMAT) E O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE (FUNDEMA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

I - O RELATÓRIO
Foi-nos encaminhado pelo Executivo Municipal, o Projeto de Lei supramencionado, para ser analisado e votado pelos pares desta Casa de Leis.
Diz, na mensagem, que o presente Projeto de Lei visa criar o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Turismo, (COMMAT) e o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente (FUNDEMA), adequando-os as disposições atuais, com intuito de fortalecer as políticas públicas na área. Seus artigos, incisos e parágrafos tratam da criação do Conselho e do Fundo supra citados, destacando que os mesmos são vinculados a Gerência Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, tendo como objetivo formular normas e diretrizes da política municipal de meio ambiente e turismo.
Os demais artigos, incisos e parágrafos tratam do tema, desde formular as diretrizes básicas para a politica

DOC: 1758136585

municipal de turismo; composição dos membros e suplentes; escolha da diretoria; destaca que o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico – (FUNDEMA), tem por objetivo angariar e gerir recursos financeiros para o desenvolvimento da política municipal de Meio Ambiente, Turismo e Produção, conforme esta Lei.

II – PARECER E VOTO
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, reunida para estudo e emissão de Parecer ao presente Projeto de Lei, após o relatório, emite o seguinte Parecer e Voto:
O Projeto de Lei n.º 591/2025 encontra-se amparado pela Constituição Federal em vigor, sendo, portanto, Constitucional.
Concluímos pela sua tramitação regimental, respeitando, porém, a decisão do Colendo Plenário desta Casa de Leis.

Sala das reuniões, 25 de setembro de 2025.

Ver. Francisco Deuzimar Lima
Presidente

Ver. Joaquim Cassiano Teixeira
Relator

Ver. Weldisom Manoel Ramos
Membro

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Solicitação de parecer: 26/09/2025 10:02
Prazo: 01/10/2025
Comissão: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
Status do parecer: Em aberto

PARECER JURÍDICO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 591/2025
AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EMENTA: "CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO (COMMAT) E O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE (FUNDEMA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

I - O RELATÓRIO
Foi-nos encaminhado pelo Executivo Municipal, o Projeto de Lei supramencionado, para ser analisado e votado pelos pares desta Casa de Leis.
Diz, na mensagem, que o presente Projeto de Lei visa criar o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Turismo, (COMMAT) e o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente (FUNDEMA), adequando-os as disposições atuais, com intuito de fortalecer as políticas públicas na área. Seus artigos, incisos e parágrafos tratam da criação do Conselho e do Fundo supra citados, destacando que os mesmos são vinculados a Gerência Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, tendo como objetivo formular normas e diretrizes da política municipal de meio ambiente e turismo.
Os demais artigos, incisos e parágrafos tratam do tema, desde formular as diretrizes básicas para a politica municipal de turismo; composição dos membros e suplentes; escolha da diretoria; destaca que o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico – (FUNDEMA), tem por objetivo angariar e gerir recursos financeiros para o desenvolvimento da política municipal de Meio Ambiente, Turismo e Produção, conforme esta Lei.

II – PARECER E VOTO

A Comissão de Orçamento e Finanças, reunida para estudo e emissão de Parecer ao presente Projeto de Lei, após o relatório, emite o seguinte Parecer e Voto:
O Projeto de Lei n.º 591/2025 encontra-se amparado pela Lei Orçamentária em vigor.
Concluímos pela sua tramitação regimental, respeitando, porém, a decisão do Colendo Plenário desta Casa de Leis.

Sala das reuniões, 25 de setembro de 2025.

Ver. Flávia Porto da Mota Vasconcelos
Presidente

Ver. Hemerson Oliveira Grison
Relator

Ver. Douglas Brasileiro da Silva
Membro

DOC: 1758136585

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Solicitação de parecer: 26/09/2025 10:07
Prazo: 01/10/2025
Comissão: COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
Status do parecer: Em aberto